

PORTARIA Nº 004/2021**PORTARIA Nº 004/2021-NUPEMEC, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Reconhece a Mediadores do Sul - Câmara Sul-Brasileira de Mediação, Negociação e Autocomposição Sociedade Simples Ltda, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Estácio de Sá, nº 890, apto 408, Bairro Chácara das Pedras, CEP: 91.330-430, CNPJ 36.045.569/0001-10, como instituição cadastrada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para realização de conciliação e mediação judicial.

A DESEMBARGADORA COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC), VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, E A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC), LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO, usando de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução 1266/2019-COMAG e o que consta do Processo Administrativo SEI nº 8.2020.5997/000082-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida prorrogação por igual período, sob solicitação, a Mediadores do Sul - Câmara Sul-Brasileira de Mediação, Negociação e Autocomposição Sociedade Simples Ltda, como instituição cadastrada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para realização de conciliação e mediação judicial, com atuação vinculada aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, em ambiente exclusivamente virtual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - RS.

VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Desembargadora Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO,
Desembargadora Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos



Documento assinado eletronicamente por **Liselena Schifino Robles Ribeiro, Desembargadora**, em 17/05/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 17/05/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS**NOTA DE EXPEDIENTE Nº 4/2021 - CCPP**

Precatório	Advogados
188370	Aline Ebone - RS/99877, Elder Frandalozo - RS/68016, Marcelo Vezaro - RS/42252
188371	Aline Ebone - RS/99877, Aurelio Jardim da Silveira - RS/68052, Emanuele Gava - RS/89140, Marcelo Vezaro - RS/42252
188372	Elder Frandalozo - RS/68016, Emanuele Gava - RS/89140, Marcelo Vezaro - RS/42252
188373	Aline Ebone - RS/99877, Emanuele Gava - RS/89140, Marcelo Vezaro - RS/42252
189178	Aline Ebone - RS/99877, Edemilson Zilli - RS/51336, Emanuele Gava - RS/89140, Marcelo Vezaro - RS/42252

Intimo os advogados acima indicados do seguinte despacho lançado no expediente administrativo SEI nº 8.2021.5570/000030-9, onde tramita o pedido de sequestro de valores para pagamento de precatórios do Município de David Canabarro.

Porto Alegre, 17/05/2021.

Rafael Colhado Cazolato

Assessor de Desembargador,